



DECRETO Nº 11.982, DE 21 DE Novembro DE 2005

Dispõe sobre a alocação de uma Gerência de Programas Estratégicos na Secretaria da Educação e Cultura, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 102, da Constituição Estadual, o art. 12-A e Anexo Único, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica alocada na Secretaria de Educação e Cultura uma Gerência de Programas Estratégicos com a finalidade de, junto à Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí, auxiliar no planejamento e execução de serviços de comunicação, produção e veiculação de programas de cunho informativo, cultural e educativo.

§ 1º A Gerência de Programas Estratégicos subordina-se tecnicamente à Secretaria de Educação e Cultura e administrativamente à Secretaria de Planejamento.

§ 2º A estrutura funcional da Gerência de Programas Estratégicos compõe-se de um cargo de Gerente de Programas, símbolo DAS-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 21 de novembro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 17575



DECRETO Nº 11.988 DE 30 DE novembro DE 2005.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 26.408.087,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 2º e Parágrafo Único da Lei nº 5.496 de 29 de setembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado, Secretaria de Governo, Secretaria da Fazenda/2ª Diretoria Regional, 4ª Diretoria Regional, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural, Secretaria do Planejamento, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo e Coordenadoria de Comunicação Social, crédito suplementar no valor de R\$ 26.408.087,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e oito mil, oitenta e sete reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação na Fonte 00 - Recursos Próprios do Estado, Fonte 10 - Recursos de Convênios, Fonte 12 - Recursos Diretamente Arrecadados e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 30 de novembro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11.982 de 30.11.2005.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
01101.01031012.107	COORDENAÇÃO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	FO	3.1.90.11	00	6.464.687
02101.01032021.267	MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS / FMTC / CONTRAPARTIDA - PROMOE	FO	3.3.90.39	00	7.000
02101.01122042.118	COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	FO	3.1.90.11	00	80.000
02101.01122042.118	COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	FO	3.1.90.13	00	94.000
02101.01122042.118	COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	FO	3.3.90.14	00	40.000
11110.04122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.1.90.96	00	120.000
11110.04122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.3.90.30	00	10.000
11110.04122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.3.90.33	00	15.000
11110.04122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.3.90.36	00	55.000
11110.04122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.3.90.39	00	15.000
13101.04122042.131	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	FO	3.1.90.11	00	2.000.000
13101.04122042.131	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	FO	3.3.90.36	00	300.000
13101.04122042.131	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	FO	3.3.90.37	00	500.000
13108.04122042.135	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO DA SEGUNDA REGIÃO FISCAL	FO	3.3.90.30	00	1.400
13110.04122042.138	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO DA QUARTA REGIÃO FISCAL	FO	3.3.90.14	00	12.500
13110.04122042.138	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO DA QUARTA REGIÃO FISCAL	FO	3.3.90.30	00	4.500
14102.12361602.051	GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	FO	3.3.90.30	10	200.000
14102.12361602.063	RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDESCOLA)	FO	4.4.90.52	10	600.000
14102.12361602.078	RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS DE APOIO À ESCOLA BÁSICA IDEAL	FO	4.4.90.52	10	300.000
14102.12361622.071	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	FO	3.3.90.30	14	150.000
14102.12361622.071	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	FO	3.3.90.39	14	500.000
14102.12361622.081	GERENCIAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	FO	3.3.90.30	10	1.000.000
14102.12361632.088	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ESCOLA BÁSICA IDEAL	FO	3.3.90.39	10	500.000
14102.12362602.991	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE NAS ESCOLAS DE ENS. MÉDIO	FO	4.4.90.52	10	300.000
14102.12366601.188	LIVRO DIDÁTICO PARA ALUNOS DE EJA	FO	3.3.90.30	10	600.000
14102.12366621.166	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	FO	3.3.90.36	10	800.000
14102.12366621.171	PIAUI ALFABETIZADO (NOVA ABOLIÇÃO)	FO	3.3.90.36	10	1.000.000
14201.12122042.195	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.1.90.11	00	3.500.000
14201.12122042.195	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	4.4.90.52	12	200.000
14201.12364642.187	ENSINO DE GRADUAÇÃO / REGIME ESPECIAL	FO	3.3.90.39	10	1.000.000
14201.12364642.194	IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.36	10	20.000
15101.20601512.111	FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS DO AGRONEGÓCIO	FO	3.3.90.39	00	245.000
15101.20602472.108	CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA	FO	4.4.90.51	10	100.000
15101.20602472.108	CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA	FO	4.4.90.52	10	300.000
15101.20604482.113	INSPEÇÃO E DEFESA DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL	FO	3.3.90.14	10	50.000
15101.20604482.113	INSPEÇÃO E DEFESA DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL	FO	3.3.90.30	10	150.000
15101.20604482.113	INSPEÇÃO E DEFESA DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL	FO	3.3.90.36	10	147.000
15101.20604482.113	INSPEÇÃO E DEFESA DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL	FO	3.3.90.39	00	100.000
15101.20604482.113	INSPEÇÃO E DEFESA DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL	FO	3.3.90.39	10	190.000
15101.20604482.113	INSPEÇÃO E DEFESA DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL	FO	4.4.90.52	10	100.000
15101.20605482.114	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	FO	4.4.90.52	12	30.000
15101.20605571.234	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	3.3.90.30	10	2.000.000
19102.20606431.129	COMBATE A POBREZA RURAL	FO	4.4.90.51	17	1.450.000
20101.11122042.207	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.1.90.96	00	25.000
33101.24122042.095	COORDENAÇÃO GERAL DA CCOM	FO	3.1.90.11	00	26.000
33101.24122042.095	COORDENAÇÃO GERAL DA CCOM	FO	3.3.90.14	00	15.000
33101.24122042.095	COORDENAÇÃO GERAL DA CCOM	FO	3.3.90.36	00	10.000
33101.24122042.095	COORDENAÇÃO GERAL DA CCOM	FO	3.3.90.39	00	81.000
33101.24122042.095	COORDENAÇÃO GERAL DA CCOM	FO	3.3.90.92	00	200.000
33101.24131132.096	COMUNICAÇÃO DO GOVERNO COM A SOCIEDADE	FO	3.3.90.39	00	800.000
TOTAL					26.408.087

ANULAÇÃO

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 11.988 de 30.11.2005.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
01101.01031012.107	COORDENAÇÃO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	FO	3.1.90.92	00	200.000
01101.01031012.231	PAGAMENTO DE PENSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	FO	3.1.90.03	00	6.264.687
02101.01032021.267	MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS / FMTC / CONTRAPARTIDA - PROMOE	FO	4.4.90.52	00	191.000
02101.01122042.118	COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	FO	3.3.90.36	00	30.000
13108.04122042.135	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO DA SEGUNDA REGIÃO FISCAL	FO	4.4.90.51	00	1.400
14102.12361612.071	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	FO	4.4.90.51	14	400.000
14102.12361612.071	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	FO	4.4.90.52	14	250.000
14102.12361621.190	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA DE ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDESCOLA)	FO	4.4.90.51	10	99.900
14102.12361621.991	PROPOSTA PEDAGÓGICA CONTEXTUALIZADA DE ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDESCOLA)	FO	3.3.90.39	10	70.000
14102.12361622.082	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	FO	3.3.90.39	10	99.900
14102.12362601.164	CORREÇÃO DO FLUXO ESCOLAR NAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO	FO	3.3.90.30	10	49.900
14102.12362601.168	EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO MÉDIO	FO	4.4.90.52	10	29.000
14102.12362601.187	LIVRO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO	FO	3.3.90.30	10	200.000
14102.12362611.140	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES PARA O ENSINO MÉDIO (PROMED)	FO	3.3.90.39	10	79.900
14102.12362621.165	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	FO	3.3.90.36	10	3.000.000
14102.12362621.165	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	FO	3.3.90.39	10	1.382.000
14102.12362621.992	PROPOSTA PEDAGÓGICA CONTEXTUALIZADA DO ENSINO MÉDIO (PROMED/ALVORADA)	FO	3.3.90.39	10	84.900
14102.12366611.002	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (SEEDIMEC)	FO	3.3.90.39	10	99.900
14102.12367601.184	INCLUSÃO DIGITAL NAS ESCOLAS DE ENSINO ESPECIAL	FO	4.4.90.52	10	74.900
14102.12367602.053	GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	FO	3.3.90.36	10	59.900
14201.12364642.187	ENSINO DE GRADUAÇÃO / REGIME ESPECIAL	FO	3.3.90.39	12	200.000
14201.12364642.194	IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO	FO	4.4.90.51	10	120.000
19102.20606431.129	COMBATE A POBREZA RURAL	FO	3.3.90.30	17	690.000
19102.20606431.129	COMBATE A POBREZA RURAL	FO	3.3.90.39	17	760.000
TOTAL					14.437.287

P. P. 17566 a 17574